

# PROTEÇÃO CONTRA A CRUELDADE AOS ANIMAIS

Glenda Mary Gonçalves\*

## **Resumo:**

Os animais, assim como os seres humanos, necessitam de proteção. A violência existente perante estes vem tomando grande proporção nos dias atuais. Partindo-se deste princípio é que surgem leis e manifestações contra a crueldade aos animais. A humanidade está perdendo um fator de essência para sua sobrevivência: os benefícios vitais de nossa fauna.

**Palavras-chave:** Direito. Crueldade contra os animais. Proteção

## **INTRODUÇÃO**

O homem, desde a antiguidade, tem convivido com os animais. A forma como esta convivência se realiza é um dos assuntos mais complexos atualmente. Cada vez mais, os animais se tornam “alvos” da humanidade, principalmente para satisfazer as ambições econômicas e carências culturais.

Os seres humanos objetivam os animais como um bem ou objeto qualquer, impassíveis de direito, ou seja, os tem como sua propriedade, sujeitos a imposição de “obrigações” e condições de vida de seus supostos donos.

Com a evolução cultural e econômica da humanidade, a dominação desta perante aos animais, avançou muito mais que uma simples busca de sua sobrevivência.

A intensa busca para satisfação pessoal, o egoísmo, a ambição, graves erros da humanidade, atos de covardia e crueldade, fizeram com que muitos animais de nossa fauna fossem extintos, e conseqüentemente, muitas espécies jamais serão apreciadas novamente.

Vivemos em um mundo carente de sensibilidade.

O homem já não possui limites sobre seus atos, fazendo da violência, indiretamente, um meio de vida.

---

\* Aluna do curso de Direito da faculdade de Direito de Varginha

Devido estas situações, leis e decretos foram estipulados em favor aos direitos dos animais.

## **DIREITOS DOS ANIMAIS**

Respeitar os interesses da nossa fauna é fato vitalmente essencial para a superveniência da sociedade. Os benefícios trazidos por ela são insubstituíveis no meio social.

Sendo assim, para que ela não se torne extinta, múltiplos fundamentos colaboraram para a criação formal de proteção contra a crueldade dos animais.

É evidente que a formação de tais medidas não tem como objetivo somente garantir a proteção e o bem estar de nossa fauna, mas também contribuir na limitação e regularização dos atos cometidos pelo homem perante esta.

Essas medidas abancaram-se a surgir depois da manifestação de *Martin's Act* (de 22 de julho de 1822), onde sua intenção era prevenir o modo cruel e impróprio de tratamento do gado na Grã- Bretanha.

A partir daí, várias determinações foram estipuladas, como por exemplo, a Lei Grammont da França (1850), onde coíbiam os maus-tratos a animais em via pública.

Em 1959, os maus-tratos contra os animais se tornaram mundialmente proibidos.

No Brasil, as medidas de proteção aos animais estão reguladas pelo Decreto nº 24.645/34. O Decreto-Lei nº 3.688/41, em seu artigo 64, tipifica a “crueldade contra animais” como uma infração penal, com pena de prisão simples de dez dias a um mês, ou multa. Do mesmo modo, a Lei 9.605/98 proporciona uma garantia sobre a proteção dos animais, regulando os crimes cometidos contra estes.

A Constituição Federal de 1988 também estabelece em seu artigo 225, §1º, inciso VII, uma caução em relação à proteção aos animais.

Garantir a proteção da fauna é uma necessidade. Limitar os atos de uma sociedade desenfreada, também. Daí, o intento de instituir tais regulamentações.

“Primeiro foi necessário civilizar o homem em relação ao próprio homem. Agora é necessário civilizar o homem em relação à natureza e aos animais.”(Victor Hugo).

## CONCLUSÃO

Os animais, assim como os humanos, possuem sentimentos de dor e sofrimento. Necessitam, portanto, em um mundo cruel e violento, de proteção, esta que vem através de direitos, ou seja, a criação formal de uma proteção.

A falta de limites dos atos cometidos pela humanidade perante a fauna, mostra como vivemos em uma sociedade estúpida e depravada.

"A civilização de um povo se avalia pela forma que seus animais são tratados."(Humboldt)

Os seres humanos carecem dos benefícios trazidos pela fauna. O único problema é que poucos enxergam e sentem esses benefícios. Chegará um dia em que o tempo se esgotará, e a humanidade não terá como voltar atrás e reparar seus erros.

Esta minoria que reconhece os animais como um ser vital e não um objeto qualquer destinado as imposições dos homens, buscam ajudar estes seres indefesos perante a sociedade a terem uma vida digna a que lhes foi proporcionada, não os tratando como seres semelhantes aos humanos, mas como seres vitais que necessitam de proteção.

"A proteção dos animais faz parte da moral e da cultura dos povos." (Victor Hugo)

Desta forma, a resolução dos conflitos entre homens e animais dependerá da consciência de cada ser humano, da valorização feita por cada um em relação à vida, pois o futuro da humanidade dependerá da vontade de se lutar por aquilo que realmente é útil para a sobrevivência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Erika. **A proteção da fauna sob a ótica constitucional**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

BACCELLI, Carlos A. **Chico Xavier, o amigo dos animais**. LEEPP, 2008.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

